EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Bocaiúva do Sul**. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, por meio da **Secretaria de Cultura e Turismo,** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, através da **Secretaria de Cultura e Turismo,** torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO** para os recursos do II Ciclo da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE **PESSOA FÍSICA**, voltado à **assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos do II Ciclo da PNAB**.

2.2 Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **operacionalização** são entre outros:

a) Orientação quanto a elaboração de editais de chamamento público, prêmios e outras formas de seleção pública com disponibilização em formato acessível, incluindo áudio, vídeo e Libras;

b) Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, conferência e instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;

c) Desenvolvimento e implantação de ferramenta de Tecnologia da Informação que facilite o processo de gestão dos projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc e abarque as etapas

de inscrição, seleção, avaliação, habilitação, execução e prestação de contas;

e) Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:

- ter experiência em análises de projetos culturais;
- ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área artística;
- ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais,
- lançar os dados em planilha própria elaborada pela assessoria externa com anuência da Secretaria de Cultura e Turismo de Bocaiúva do Sul,
- conferir notas, gerar relatórios e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
- comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com a Secretaria de Cultura e Turismo de Bocaiúva do Sul.

f) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;

g) Instrução processual e avaliação das solicitações de alterações dos projetos executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc;

h) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;

i) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais.

j) Proposição e implementação plano de comunicação de todas as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

k) Proposição de ações de interlocução com entidades representativas do movimento cultural local para validação das ações realizadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

l) Realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

m) Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Os objetivos dos **editais voltados ao fomento cultural** são de:

a) Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc, por meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos culturais da população.

b) Promover o acesso à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de participar e fruir das atividades culturais, independentemente de sua condição social, econômica ou de localização geográfica.

c) Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e

culturais do Distrito Federal, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para desenvolvimento de seus trabalhos.

d) Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações culturais, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a preservação do patrimônio cultural local.

2.2 Valor total do edital

I O valor total deste edital é de **R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).**

III A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria da Fazenda.

2.3 Os projetos são físicos, então **podem se inscrever** neste Edital agentes culturais que , além de atender os requisitos de conhecimento técnico, conhecimento da legislação pertinente, comprovação de experiência em avaliação de projetos e operacionalização dos recursos de editais de fomento à cultura, consigam atender as demandas de retirada de processos, consultas, orientações às equipes e outras demandas presenciais.

2.4 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham em seu quadro técnico proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Bocaiúva do Sul;

II - sejam menores de 18 anos.

III - Servidores Municipais de Bocaiúva do Sul em qualquer esfera (como concursados, comissionados, estagiários, terceirizados, aposentados)

2.5 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2026.

2.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul: https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/

2.7 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **site da Prefeitura de Bocaiúva do Sul** e nas mídias sociais oficiais.

2.8 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentação incompleta e/ou documentos ilegíveis.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais

II **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

a) Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.
c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

III **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:

4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 16/11/2026 até às 17h horas do dia 24/11/2026, no período de 05 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no Protocolo situado na Rua Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Centro, Bocaiúva do Sul - PR, contendo:

a) **currículo:** contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasam sua inscrição neste edital

b) **portfólio:** currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, print de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;

c) **documento** pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) **comprovante de residência** por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) **Outros documentos** que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.5 O agente cultural proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do projeto

5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente.**

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Bocaiúva do Sul, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital .

6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo I** deste edital.

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na **Prefeitura de Bocaiúva do Sul,** localizada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21, Bocaiúva do Sul - PR, no prazo de **3 dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Bocaiúva do Sul não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Projetos com maior pontuação geral;

b) O item que tiver o maior excedente de procura.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8**. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo, o(a) agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

b) Conforme o Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as **certidões** conforme abaixo:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul**.

b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura de Bocaiúva do Sul, localizada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21, Bocaiúva do Sul - PR. no prazo de **3 dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. MONITORAMENTO

12.1 Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariaculturaeturismo@bocaiuvadosul.pr.gov.br e telefone (41) 920039886. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Bocaiúva do Sul, Sra Suzana Alberti Brauza, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Bocaiúva do Sul e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Bocaiúva do Sul, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

12.9 Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I - Critérios de seleção

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Formulário de interposição de recurso

Bocaiúva do Sul, 13/11/2026

Suzana Alberti Brauza
Secretária de Cultura e Turismo